



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 287 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1963

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FACO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU E EU  
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - O artigo 1º da Lei 260, de 3 de dezembro de 1962,  
passa a ter a seguinte redação:

O Imposto Territorial Rural será cobrado na base  
de 1% sôbre o valor venal mínimo da propriedade que será de G...  
1.000,00 por hectares de campo e, R\$ 2.500,00 por hectares de mata.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro  
de 1964; revogadas as disposições em contrario.

Amambai, 27 de novembro de 1963

  
Heron da Rosa Brum  
Prefeito